

Recursos Representativos da Controvérsia

Grupo de Representativos nº 3, TJPE

Recurso Extraordinário. Piso Nacional do Magistério. Extensão aos Professores Temporários.

NPU dos Processos Paradigmas: 0024974-75.2021.8.17.2990,
0000173-84.2022.8.17.2950.

Assunto: Direito Administrativo. Servidor Público.

Órgão Julgador: 2ª Vice-Presidência.

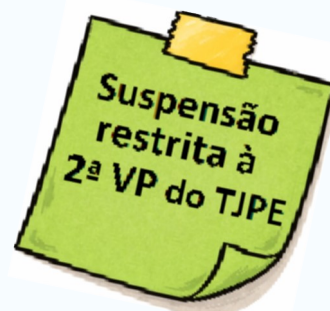
Relator: Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto.

Data de Criação: 20/12/2023.

Repercussão Geral reconhecida: 23/6/2024(DJe).

Acórdão de mérito do STF julgado em 16/04/2026.

Acórdão de mérito do STF publicado: 27/04/2026.



Tema nº 1308/STF: Incidência do **piso salarial** para os profissionais do **magistério** público da educação básica aos **servidores contratados temporariamente**.

Tese fixada pelo STF:

“1. O valor do piso nacional previsto na Lei nº 11.738/2008 aplica-se a **todos os profissionais do magistério público da educação básica, independentemente da natureza jurídica do vínculo** firmado com a Administração Pública, observando-se o decidido no Tema 551 de RG e na ADI 6.196.

2. O número de professores efetivos cedidos para outros órgãos, dos Três Poderes, **não pode ultrapassar 5% do quadro efetivo** de cada unidade federada (percentual esse que vigorará até que lei regulamente a matéria)”.

Anotações Importantes:

Havia determinação de **sobrestamento restrita** aos processos com Recurso Extraordinário ou Agravo em Recurso Extraordinário e que versem sobre a mesma matéria.

Aguarda o trânsito em julgado do acórdão que fixou a tese.